

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.789, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º e revogação do inciso VII do Artigo 2º da Lei nº 2.272 de 02 de abril de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 2.272 de 02 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município autorizado a utilizar área de 16.515,38m² do imóvel denominado de ÁREA ESPECIAL – LOTE nº 01 (um) da QUADRA nº 232 (duzentos e trinta e dois), do Loteamento COHAPAR MARMELEIRO III, com os seguintes limites e confrontações, para incentivo ao desenvolvimento industrial e geração de empregos no Município:

Frente com o Prolongamento da Estrada Vicinal; em quatro retas, nas distâncias de 19,75m + 97,94m + 59,50m + 84,75m; Lado direito com o lote rural 112, em duas retas, nas distâncias de 44,49m + 56,27m; Lado esquerdo com o lote 2; Fundos com o lote 2, na distância de 119,17m, na distância de 147,71m.”

Art. 2º Fica revogado o inciso VII do Artigo 2º da Lei nº 2.272 de 02 de abril de 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marmeleiro, 22 de abril de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1216, de 22 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ERRATA

No DOE de Edição nº 1216, do dia 22/04/2022, página 1, na publicação da Lei nº 2.789, de 22 de abril de 2022, na súmula, onde LÊ-SE: “inciso XX do Artigo 2º”, LEIA-SE: “inciso VII do Artigo 2º”.

Marmealeiro, 25 de abril de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro